



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014426/2022-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0014426/2022-59	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Jeane Conceição de Souza Ferreira Costa		CPF/CNPJ: 092.320.756-28

Endereço: Fazenda Murici, s/n		Bairro: Zona Rural		
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36.893-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Maria Madalena de Souza Ferreira e outros		CPF/CNPJ: 052.245.056-31		
Endereço: Fazenda Ribeirão do Jorge		Bairro: Zona Rural, distrito de Varginha		
Município: Miradouro	UF: MG	CEP: 36.893-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Ribeirão do Jorge		Área Total (ha): 30,9760		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.055		Município/UF: Miradouro/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142106-2457.EEC8.43E9.4171.8393.8B09.2A6F.5637				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,455	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Aquicultura	0,455	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Joaquim Arildo Borges - MASP: 1016631-2

Data da Vistoria: 19/04/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/05/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	186073	2214294

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com médio grau de antropização, a fauna silvestre é de pouca ocorrência.

Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PUP anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade ações como durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carreamento de solo ao curso d'água, trabalhando com a máquina de forma que os cortes e a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento do mesmo; após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água; instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa; e instalar um sistema de filtro que diminua a carga poluente dos dejetos oriundos do criatório, lançados no curso d' água assim como dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d'água.

Medidas compensatórias

Foi feita proposta como medida compensatória a recuperação com regeneração natural, envolvendo abandono de práticas agrícolas, cercamento e condução de espécies arbustivas em área na margem direita do curso d'água, onde também se localiza a Reserva Legal e sendo também próximo ao local da intervenção, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Assim deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,045 ha, tendo como coordenadas de referência 787.000 x; 7.688.565 y e 787.135 x; 7.688.439 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade regeneração natural, em área na margem direita do córrego, indicado em mapa anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionante

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Durante a retirada da terra o empreendedor não medirá esforços para controlar o carreamento de solo ao curso d'água, trabalhando com a máquina de forma que os cortes e a movimentação de terra sejam feitos para o lado oposto ao curso d'água, evitando assim assoreamento	Durante o período de intervenção/ocupação
2	Após o serviço executado na área de APP onde ocorreu a intervenção serão plantadas gramíneas as margens superiores expostas a fim de controlar o possível carreamento de solo e assoreamento do curso d'água	Durante o período de intervenção/ocupação

3	Instalação de redes nas tubulações de saída de água, para evitar que espécies exóticas sejam lançadas nos cursos d'água, povoando-o indevidamente e causando impacto na ictiofauna nativa	Durante o período de atividade
4	Instalar um sistema de filtro que diminua a carga poluente dos dejetos oriundos do criatório, lançados no curso d' água, devendo-se também dosar a quantidade de alimentos a serem fornecidos, evitando excessos e desperdícios, tornando-se poluente ao curso d' água	Durante o período de atividade
5	Recuperação com regeneração natural, envolvendo abandono de práticas agrícolas, cercamento e condução de espécies arbustivas em área na margem direita do córrego sendo também próximo ao local da intervenção, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, em área de 0,7853 ha	09 meses após emissão do DAIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47155017** e o código CRC **4A306199**.